



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 05/2018-JBB, nos Termos do Padrão nº 01/2002.

Processo n.º: 00195-00001334/2018-25

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio do **Jardim Botânico de Brasília**, com sede na SMDB Área Especial Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília - Lago Sul, Brasília - DF, CEP 71.680.001, telefone (61) 3366-2141, inscrita no CNPJ nº 03.161.750/0001-33, neste ato representado por **JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO**, na qualidade de Diretor Executivo, portador da cédula de identidade nº 1.792.062-SSP/DF, inscrito no CPF nº 755.521.087-87, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.289/2017, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a e de outro lado, a empresa **LOCKTEC CHAVES CARIMBOS E SEGURANÇA EIRELI ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.043.280/0001-10, com sede na QN 05, Conjunto 15, lote 30, loja 01, CEP 71.805-415 - Riacho Fundo/DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **MARQUENES BATISTA DE PAULA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1678467, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 805.954.641-49, na qualidade de Sócio - Administrador, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 1993 o presente Termo Aditivo ao Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade a correção do valor contratual devido a ocorrência de erro material no cálculo aritmético do somatório total dos serviços contratados, com base no artigos 54 e 60, da Lei 8.666/93, e dos princípios da razoabilidade e da autotutela, sendo que o valor contratual inicial de R\$ 995,00, no qual incidiu o erro de cálculo, fica alterado para R\$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais), após a devida correção material.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor

O correto valor contratual passa a ser R\$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – Da alteração

Os itens/subitens ou trechos do Contrato abaixo destacados passam a sofrer as seguintes alterações redacionais:

I - Na Tabela constante da "Cláusula Terceira - Do Objeto", onde se lê "Valor Total R\$ 995,00", leia-se "Valor Total R\$ 955,00";

II - No item 5.1. da "Cláusula Quinta - Do Valor", onde se lê "O valor total do CONTRATO é de R\$ R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais)", leia-se "O valor total do CONTRATO é de R\$ R\$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais)";

III - No subitem 6.1.1 da "Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária", onde se lê "O empenho inicial é de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais)", leia-se "O empenho inicial é de R\$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais)".

CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do **Contrato de Prestação de Serviços Nº 05/2018-JBB**.

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada a publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, às expensas do Contratante, após ser providenciado o registro do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Fica Eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo.

Brasília,
05 de
novembro
de
2018.

Pelo CONTRATANTE:

JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO

Diretor Executivo do Jardim Botânico de Brasília

Pela CONTRATADA:

MARQUENES BATISTA DE PAULA

Sócio - Administrador



Documento assinado eletronicamente por **MARQUENES BATISTA DE PAULA, Usuário Externo**, em 05/11/2018, às 16:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO - Matr.0267324-X, Diretor(a) Executivo(a) do Jardim Botânico de Brasília**, em 05/11/2018, às 16:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **14680362** código CRC= **4539ED9E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Área Especial SMDB Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília - Bairro Lago Sul - CEP 71680-001 - DF

3366-5597